



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

Quarta-feira • 18 de Janeiro de 2023 • Ano XVI • Nº 3816

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MURILLO FERREIRA VIANA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Bandeirantes, 285 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZLDOERBQGTGWMDFRJJG0QJ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 148/2023

“Determina os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Conforme a legislação vigente e atendendo aos costumes praticados no Município de Coribe, fica estabelecida a seguinte lista de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023.

- I. **20 de fevereiro**, segunda - feira – Carnaval – Ponto Facultativo;
- II. **21 de fevereiro**, terça - feira – Carnaval – Ponto Facultativo;
- III. **22 de fevereiro**, quarta - feira – Quarta – feira de Cinzas – Ponto Facultativo;
- IV. **07 de abril**, sexta – feira – Sexta – feira da Paixão –Feriado Nacional (Lei nº 9.093/1995);
- V. **21 de abril**, sexta feira – Dia de Tiradentes – Feriado Nacional (Lei nº 10.607/2002);
- VI. **01 de maio**, segunda - feira – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional (Lei nº 10.607/2002);
- VII. **08 de junho**, quinta – feira – Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- VIII. **09 de junho**, sexta – feira – Ponto Facultativo;
- IX. **21 de junho**, quarta – feira – Ponto Facultativo São João;
- X. **22 de junho**, quinta – feira – Ponto Facultativo São João;
- XI. **23 de junho**, sexta – feira – Feriado Municipal São João (Lei nº 174/77);
- XII. **02 de julho**, domingo – independência da Bahia – Feriado Estadual (Lei nº 9.093/1995);
- XIII. **14 de agosto**, segunda – feira - Emancipação Política do Município – Feriado Municipal; (Lei nº 174/77);

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



- XIV. **07 de setembro**, quinta – feira – Independência do Brasil – Feriado Nacional (Lei nº 10.607/2002);
- XV. **08 de setembro**, sexta – feira – Ponto Facultativo;
- XVI. **27 de setembro**, quarta – feira – Feriado Municipal (Lei nº 590/2013) ;
- XVII. **12 de outubro**, quinta – feira- Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional (Lei nº 6.802/1980);
- XVIII. **13 de outubro**, sexta – feira – Ponto Facultativo;
- XIX. **28 de outubro**, sábado – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- XX. **02 de novembro**, quinta – feira – Dia de Finados – Feriado Nacional (Lei nº 10.607/2002);
- XXI. **03 de novembro**, sexta – feira – Ponto Facultativo;
- XXII. **15 de novembro**, quarta – feira - Proclamação da República do Brasil – Feriado Nacional (Lei nº 10.607/2002);
- XXIII. **25 a 29 de dezembro**; Recesso de fim de ano.

Parágrafo único – Ficarão mantidos, quando necessários, todos os serviços de caráter essencial deste Município, ligados às Secretarias Municipais competentes, que apresentem necessidade de funcionamento ininterrupto e com número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coribe, Bahia, em 16 de janeiro de 2023.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120
Coribe – Bahia

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



PORTARIA Nº 59/2023

*Dispõe sobre a nomeação do
Pregoeiro e de membros da equipe de
apoio e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Coribe**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgarem e conduzirem todos os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Gesandro Soares de Carvalho - Pregoeiro
Edvânio Silva de Sá - 1º membro
Diego Rodrigues de Souza Silva – 2º membro

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Bahia, em 18 de janeiro de 2023.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120
Coribe – Bahia